

Processo n.º: 450.10.02.02.001443.2020.RH8

Utilização n.º: A004758.2020.RH8

Início: 2020/03/25

Validade: 2021/03/25

## Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Pesquisa e Captação de Água Subterrânea

### Identificação

<b>Código APA</b>	APA06470563
<b>País*</b>	Portugal
<b>Número de Identificação Fiscal*</b>	515487341
<b>Nome/Denominação Social*</b>	InspireFarms Unipessoal Lda
<b>Idioma</b>	Português
<b>Morada*</b>	Rua António Cândido, 10, 3 º
<b>Localidade*</b>	Lisboa
<b>Código Postal</b>	1050-076
<b>Concelho*</b>	Lisboa
<b>Telefones</b>	964462089
<b>Obrigaç�o de correc�o de Dados de Perfil</b>	_

### Localiza o

<b>Designa�o da capta�o</b>	Capt Sub Particular - Furo na Arregata 1
<b>Tipo de capta�o</b>	Subterr�nea
<b>Tipo de infraestrutura</b>	Furo vertical
<b>Pr�dio/Parcela</b>	Arregata
<b>Dominialidade</b>	Dom�nio H�drico Privado
<b>Nut III - Concelho - Freguesia</b>	Algarve / Aljezur / Rogil
<b>Longitude</b>	-8.796000
<b>Latitude</b>	37.356000
<b>Regi�o Hidrogr�fica</b>	Ribeiras do Algarve
<b>Bacia Hidrogr�fica</b>	Barlavento
<b>Sub-Bacia Hidrogr�fica</b>	PT08RDA1659 :: Ribeira do Arieiro
<b>Tipo de massa de �gua</b>	SUBTERRANEA
<b>Massa de �gua</b>	PTA0Z1RH8_C2 :: ZONA SUL PORTUGUESA DAS BACIAS DAS RIBEIRAS DO BARLAVENTO
<b>Classifica�o do estado/potencial ecol�gico (superficial) ou estado (subterr�nea) da massa de �gua</b>	Bom

### Caracteriza o

<b>Uso</b>	Particular
<b>Capta�o de �gua j� existente</b>	_

### Empresa executora da pesquisa

Empresa executora da pesquisa licenciada |X|

**Perfuração:**

Método Rotopercussão  
Profundidade (m) 120.0  
Diâmetro máximo (mm) 254.0

**Revestimento:**

Diâmetro máximo da coluna (mm) 203.2

**Regime de exploração:**

Tipo de equipamento de extração Bomba elétrica submersível  
Energia Elétrica  
Potência do sistema de extração (cv) 3.0  
Caudal máximo instantâneo (l/s) 16.000  
Volume máximo anual (m3) 61420.0  
Mês de maior consumo julho  
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3) 16600

**Finalidades**

**Rega**

Área total a regar (ha) 16.6000  
Área atual a regar (ha) 16.6000  
Área a regar no horizonte de projeto (ha)  
Vai ser promovido tratamento à água captada |\_  
Outras origens de água para rega Água de perímetro de rega  
Tipo de tratamento  
Perímetro de rega que abastece o prédio/parcelar Perímetro de Rega do Mira

**Finalidade da rega**

**Finalidade da rega**

Agrícola

**Especificação das culturas**

Tipo de cultura	Tipo de rega
Outras culturas arvenses	Gota a gota

**Condições Gerais**

- 1ª A pesquisa de águas subterrâneas terá de ser executada num prazo de 1 ano a contar da data de emissão da presente autorização.
- 2ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 3ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à área onde se está a executar a pesquisa ou onde existe a captação e equipamentos a ela associados.
- 4ª As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão deste título, ou as que resultarem de reclamações justificadas,

serão suportadas pelo seu titular.

- 5ª A presente autorização pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º, 29º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 6ª Este título só poderá ser transmitido mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 7ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular desta autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente que afete o estado das águas.
- 10ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 11ª O titular desta autorização deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades.

---

### Condições Específicas

- 1ª A obra de pesquisa e construção da captação só pode ser realizada por empresas devidamente licenciadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 133/2005, de 16 de agosto.
- 2ª O titular obriga-se a comunicar à entidade licenciadora as datas de início e conclusão dos trabalhos.
- 3ª O titular deverá respeitar outras utilizações devidamente tituladas, bem como quaisquer restrições de utilização local dos recursos hídricos.
- 4ª O titular obriga-se a manter a obra em bom estado de conservação e limpeza.
- 5ª O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
- 6ª Seja qual for a finalidade da obra de pesquisa, tem de proceder-se de modo que não haja poluição química ou microbiológica da água dos aquíferos a explorar, quer por infiltração de águas de superfície ou de escorrências, quer por mistura de águas subterrâneas de má qualidade, usando para o efeito técnicas adequadas.
- 7ª Os poços ou furos de pesquisa e eventual captação de águas repuxantes são, sempre que possível, munidos de dispositivos que impeçam o desperdício da água.
- 8ª Na tampa de proteção do furo, antes e depois de equipado, deve ser aberto um orifício de diâmetro não inferior a 20 mm com ligação a um tubo piezométrico, obturado por um bujão, destinado a permitir a introdução de aparelhos de medida dos níveis da água.
- 9ª Se a captação que venha a ser construída no âmbito desta autorização estiver a uma distância inferior de 100 m de outras existentes, os ensaios de caudal a realizar devem ser acompanhados de leituras piezométricas nas captações vizinhas e devidamente fiscalizados por técnicos da entidade licenciadora.
- 10ª No caso da pesquisa resultar negativa ou houver necessidade da sua substituição, em virtude de erro técnico, o titular é responsável por garantir a cimentação da perfuração, com calda de cimento e/ou argila, de modo a restituir o terreno à situação inicial, conforme previsto na alínea c) do número 2 do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, comunicando a situação à entidade licenciadora.
- 11ª O titular obriga-se a apresentar, com a conclusão da pesquisa, um relatório final conforme o modelo disponibilizado pela entidade licenciadora, e a enviá-lo à entidade licenciadora no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos, de acordo com o n.º 3 do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 12ª A não entrega do relatório de pesquisa dá origem à revogação do presente título.
- 13ª A extração de água só pode ter início após a aprovação do relatório e envio de título actualizado no qual conste os novos dados de caracterização da captação.

---

### Outras Condições

- 1ª O titular deve cumprir o "Código das Boas Práticas Agrícolas" para garantir a proteção da qualidade da água.
- 2ª De forma a permitir uma gestão eficiente das captações de água subterrânea (3 furos) da exploração agrícola da InspireFarms, Lda, na Arregata - Aljezur (50 ha), é permitido ao utilizador ultrapassar o volume mensal máximo, bem como o volume anual máximo estipulados no presente título, desde que o volume total anual extraído das três captações não ultrapasse os 184260 m3.
- 3ª O titular da presente autorização obriga-se a desenvolver as diligências necessárias para o uso eficiente da água tendo em vista a diminuição dos consumos de água subterrâneos.

---

## Anexos

---

### Elementos do relatório de execução dos trabalhos de pesquisa

#### Relatório de execução dos trabalhos de pesquisa

O titular obriga-se a apresentar, com a conclusão da pesquisa, um relatório final conforme o modelo disponibilizado pela entidade licenciadora no sítio [www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt) (Instrumentos > Licenciamento das Utilizações dos Recursos Hídricos > Formulários), bem como o formulário de caracterização da captação devidamente preenchido, também disponível no mesmo sítio da Internet, e a enviá-los à entidade licenciadora no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos, de acordo com o n.º 3 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

---

O presidente do conselho diretivo da APA, IP



---

Nuno Lacasta

## Localização da utilização

### Peças desenhadas da localização

